



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

AUTOGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 040/2023

De 30 de maio de 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ELDER GOBBI**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar por Superávit no valor de até R\$ 8.070.000,00 (oito milhões e setenta mil reais), suplementando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recursos:

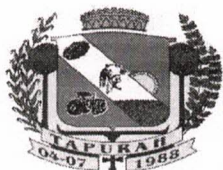
04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente			
04.002	26.782.0233.10008	Pavimentação de Estradas e Construção de Pontes	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.950.000,00
Fonte: 2.500.0000000		Recursos Não Vinculados de Impostos	

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente			
04.002	15.451.0233.10006	Expandir a Pavimentação Asfáltica Urbana e Distrital	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.120.000,00
Fonte: 2.500.0000000		Recursos Não Vinculados de Impostos	

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente			
04.002	15.451.0233.10007	Revitalizar a Infraestrutura Urbana e Distrital	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.000.000,00
Fonte: 2.500.0000000		Recursos Não Vinculados de Impostos	

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente			
04.002	15.452.0232.20011	Manter as Atividades de Infraestrutura, Engenharia e Projetos	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.400.000,00
Fonte: 2.500.0000000		Recursos Não Vinculados de Impostos	

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente			
04.002	04.122.0236.20012	Manutenção da Frota Municipal	



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	600.000,00
Fonte: 2.500.0000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	

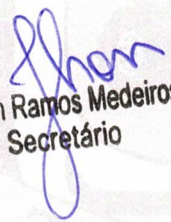
Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

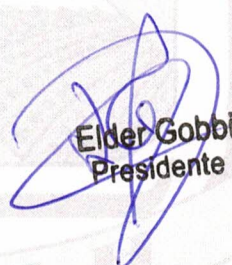
I – R\$ 8.070.000,00 (oito milhões e setenta mil reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Fonte de recurso: 2.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.


Jonathan Ramos Medeiros
1º Secretário


Elder Gobbi
Presidente